



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

DECRETO Nº 379 DE 02 DE OUTUBRO DE 1995.

**Suplementa Dotações Orçamentárias
 no valor de R\$ 29.500,00 (Vinte e
 Nove mil e quinhentos reais), e dá
 outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 245 de 26 de Dezembro de 1994, artigo 5º combinando com o artigo 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e Programa de Governo.

05 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA			
15824922.24	Manutenção do Salário-Família do Pessoal lotado na Divisão da Educação e Cultura		
3.2.5.3	Salário-Família	R\$	2.500,00
06 DIVISÃO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
13754281.21	Manutenção das Atividades da Div. da Saúde e Assistência Social.		
3.1.1.0	Pessoal	R\$	2.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	R\$	15.000,00
07 DIVISÃO DA INFRA-ESTRUTURA			
10583232.12	Manutenção das Atividades da Divisão da Infra-Estrutura.		
3.1.1.0	Pessoal	R\$	5.000,00
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	R\$	5.000,00
T O T A L			R\$ 29.500,00

Artigo 2º - Para fazer face as despesas decorrentes do presente DECRETO, o Poder Executivo utilizará recursos oriundos do excesso provável de arrecadação apurado, conforme cálculo explícito a seguir:

1) Arrecadação do 1º Período de 1994 (Janeiro/ Setembro)	R\$	240.544,72
2) Arrecadação do 2º Período de 1994 (Outubro/ Dezembro)	R\$	173.634,46
3) Arrecadação do 1º Período de 1995 (Janeiro/ Setembro)	R\$	624.537,13
4) Receita Prevista para o Exercício de 1995	R\$	878.940,00

$$\Delta = \frac{1^\circ \text{ Período de 1995}}{1^\circ \text{ Período de 1994}} \times 100 = \frac{624.537,13}{240.544,72} \times 100 = 260\%$$

Arrecadação do 2º Período de 1994 X Δ = 173.634,46 x 260% = 451.449,60
 Arrecadação do 1º Período de 1995 + taxa de incremento - previsão = ao excesso provável da arrecadação:

$$624.537,13 + 451.449,60 - 878.940,00 = 197.046,73$$

$$\text{Excesso provável de arrecadação - Excesso já utilizado} = 197.046,73 - 104.000,00 = 93.046,73$$

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 02 de Outubro de 1995.

José de Arimatéia Souza
 Prefeito

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL N.º 10.146

Em, 21 de 11 de 19 95

Pela Prefeitura

